

9.1. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento e cláusulas contratuais, sujeitará o proponente, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos, e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela FUNCAJU, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa de 10% (dez por cento) e juros de 0,5% (meio por cento) ao mês até o efetivo pagamento

9.2. O proponente que descumprir as demais obrigações decorrentes deste EDITAL estará sujeito à:

a) Advertência, limitada a 01 (uma) vez, sendo reincidente o(a) proponente será desclassificado(a) e posteriormente penalizado a devolver ao Poder Público o valor por ventura recebido antecipadamente, sob pena de ser demandado judicialmente em caso de resistência injustificada;

b) Suspensão temporária de participação em licitações e editais realizados pela FUNCAJU, por prazo de 02 (dois) anos;

c) Ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, que só será concedida se a proponente ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes, em caso de falsidade material ou ideológica dos documentos e declarações apresentados na fase de inscrição.

9.3. As notificações e intimações serão encaminhadas ao responsável legal preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

#### 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Não serão aceitas propostas de conteúdo religioso, político-partidário, que façam apologia à violência, preconceito e/ou intolerância. Também não serão aceitas propostas que infrinjam os direitos humanos e/ou que contenham qualquer tipo de elemento discriminatório a minorias ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por cor de pele, etnia, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência, entre outras.

10.2. O texto da proposta deve ser digitado em fonte Times New Roman ou Arial tamanho 12, estilo normal, na cor preto; parágrafo de alinhamento justificado, espaço entrelinhas 1,5, todas as margens 2,5;

10.3. O envio da proposta implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

10.4. As propostas selecionadas deverão ser realizadas integralmente dentro do prazo estabelecido neste Edital.

10.5. O proponente declara, ainda, que não se porta de modo a infringir a Lei n.8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

10.6. Os proponentes são responsáveis pela autoria, originalidade e titularidade das obras, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do artista inscrito a observância e a regularização de toda e qualquer questão concernente aos direitos autorais, conexos e de imagem relativos às obras, à exposição e à documentação encaminhada para o processo de seleção, ficando responsável pelos trâmites legais de publicação.

10.7. Fica reservado à FUNCAJU o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular o presente Edital, total ou parcialmente, se houver motivos ou justificativas para quaisquer um destes procedimentos.

10.8. A FUNCAJU não se responsabiliza por quaisquer incidentes ou danos consequentes de qualquer tipo, direto ou indireto, decorrentes da realização do projeto contemplado.

10.9. Os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura Municipal de Aracaju e o Governo Federal o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entender oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, imagens, fotografias e os relatórios de atividades dos serviços aprovados neste Edital e demais direitos patrimoniais.

10.10. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Presidência da FUNCAJU.

10.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Aracaju/SE, 17 de setembro de 2021.

**LUCIANO CORREIA DOS SANTOS**  
Presidente da FUNCAJU/PM

ICP  
Brasil

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 4194-AEAB-744A-F356

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUCIANO CORREIA DOS SANTOS** (CPF 189.912.705-49) em 17/09/2021 12:16:15 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC Imprensa Oficial SP RFB G5 << AC Secretária da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4194-AEAB-744A-F356>

### Empresa Municipal de Serviços Urbanos

EMSURB



#### AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61.662/2021

A Empresa Municipal de Serviços Urbanos – EMSURB, através de seu presidente o Sr. LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei Municipal nº. 4.362/2013, Resolução da Diretoria Executiva da EMSURB nº. 003/2013, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 13.303/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 026/2021, cujo objeto é a contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços Terceirizados de apoio/orientação/fiscalização dentro dos Terminais de Ônibus, tendo como objetivo medidas de prevenção ao Coronavírus, conforme descrições dos serviços no Termo de Referência.

**JUSTIFICATIVA DA REVOGAÇÃO:** A revogação do Pregão Eletrônico nº 026/2021, tem fundamento no Art. 62, da lei 13.303/2021, no qual dar-se-á por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, sendo a falta de reserva orçamentária para realizar contratações no exercício financeiro de 2021.

Aracaju/SE, 17 de setembro de 2021.

**LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA**  
Presidente da EMSURB

### Empresa Municipal de Obras e Urbanização



Diretoria de Licenciamento Ambiental

Nº: 226/2021

#### LICENÇA SIMPLIFICADA RENOVAÇÃO

Data: 06/09/2021

A SEMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Aracaju, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 4.594 de 18 de novembro de 2014, expede Licença Simplificada - LS:

NOME: Antônio Sérgio Ferrari Vargas.

EMPREENHIMENTO: SEMINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

CPF/CNPJ.: 13.128.780/0100-83.

ATIVIDADE LICENCIADA: Reurbanização da Praça Princesa Isabel.

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: Av João Ribeiro e as Ruas Dom Quirino, Arnaldo Dantas e Engenheiro Pirro, Bairro Santo Antônio, CEP:49.060-560.

MUNICÍPIO: ARACAJU – SERGIPE

#### A REALIZAR OS SERVIÇOS E OBRAS NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

1. Esta Licença refere-se exclusivamente a SEMINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, sob responsabilidade de Antônio Sérgio Ferrari Vargas, localizado na Av João Ribeiro e as Ruas Dom Quirino, Arnaldo Dantas e Engenheiro Pirro, Bairro Santo Antônio, nesta capital.
2. Esta Licença está sendo expedida com base no que prevê o art. 2º e 3º da Legislação Municipal Nº4.594/14 e Anexo I da Resolução CEMA 06/12.
3. Esta Licença deverá ser encaminhada para publicação em jornal de grande circulação, em conformidade com a Resolução CONAMA 06/86, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser encaminhada cópia da publicação à SEMA.
4. Esta Licença não autoriza a utilização de equipamentos de amplificação sonora no empreendimento, com ou sem apresentações artísticas ao vivo. Para a utilização dos referidos equipamentos, deverá ser obedecida a Lei Municipal nº 2.410/96 e prévia anuência desta secretaria;
5. A emissão de ruído proveniente da atividade deverá obedecer aos limites estabelecidos nas NBR's nº 10.151 e nº 10.152 da ABNT, referenciadas pela Resolução CONAMA nº 01/90 e pelas Leis municipais 1.789/92 e 2.410/96.